



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA HORO-SAZONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A CEB DISTRIBUIÇÃO S/A.

PROCESSO Nº 00140.000104/2008- 85

CONTRATO Nº 80/2008

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**, sociedade de economia mista, CNPJ sob o n.º 07.522.669/0001-92, com sede no SIA, Área de Serviço Público, Lote "C", Bloco "D", Sala 11, Brasília/DF, CEP: 70.300-905, Telefone nº: (61) 3465-9110/Fax nº: (61) 3465-9180, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ROBERVAL MANCILHA SCARPA**, Superintendência de Atendimento, portador da Carteira de Identidade nº M-692.367 SSP/MG, e do CPF nº 237.648.136-87, e pela Senhora **ELZA LÚCIA BARBOSA GHEDINI**, Gerência de Grandes Clientes, portadora da Carteira de Identidade nº 747.812 SSP/DF, e do CPF nº 214.770.781-34, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento de energia elétrica para o Palácio da Alvorada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de serviços, face o aumento de consumo, conforme Subcláusula Primeira abaixo:

Subcláusula Primeira – O referido acréscimo perfaz o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, correspondente a **4,1666%** do valor total do Contrato, consoante disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8 666/1993.

Subcláusula Segunda – Em decorrência do acréscimo a Cláusula Décima Oitava – Dos Recursos, do Contrato original, passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS

*A despesa com a execução do presente contrato, no presente exercício, na importância global estimativa de **R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)**, correrá à conta do Programa de trabalho: 04.122.0750 2000 0001, Natureza da Despesa. 339039."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 01, 02 e 03, não modificadas por este instrumento.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

2


CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO


A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, 14 de abril de 2010.


ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República


ROBERVAL MANCILHA SCARPA
Superintendência de Atendimento
CEB Distribuição S/A


ELZA LÚCIA BARBOSA GHEDINI
Gerência de Grandes Clientes
CEB Distribuição S/A